



Solicitações



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

Considerando que SABARAPREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará) é participante do objeto do edital, solicitamos ratificar que o referido instituto também assinará o contrato na condição de interveniente anuente.

[Ver menos](#)

21 de agosto de 2024 às 09:54

- ↳ Prezado interessado, conforme resposta do setor técnico: "No referido processo, consta anexo a anuência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, para participar do processo licitatório." O processo físico interno de número 1830/2024 se encontra disponível para vistas na Prefeitura Municipal de Sabará no Setor de Licitação. [Ver menos](#)

26 de agosto de 2024 às 08:17

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em t... [Ver mais](#)

22 de agosto de 2024 às 08:39

Questionario_22.pdf

- ↳ Prezado interessado, segue em anexo a resposta do setor técnico:

26 de agosto de 2024 às 08:20

P.pdf

[Substituir resposta](#)



ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO INTERNO Nº 1830/2024

1. REFERENCIA:

Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas, incluindo Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo do Município de Sabará (SABARAPREV) , conforme previsto no edital e seus anexos.

2. DOS APONTAMENTOS

Seguem respostas ao pedido de esclarecimento enviado à Comissão Permanente de Licitação pelo Banco Bradesco S/A (anexo), inscrita no CNPJ sob o nº 060.746.948/0001-12.

- 1) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação **contempla 100% dos Órgãos** das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.

Resposta: Vide item 1.4.3 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA

- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.

Resposta: Vide item 1.4.3 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA, ressalvada a opção individual de portabilidade, conforme previsto na Resolução BACEN 5.058/2022.

FUNDEB

- 3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: SIM

PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

- 4) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme item 4.1 combinado com o item 4.4 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA .

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma Agência ou Posto de Atendimento Bancário, ficando a critério do Banco mensurar a quantidade de autoatendimento à serem mantidos ou instalados (na Agência ou Posto de Atendimento Bancário).

Resposta: Conforme Item 4.2 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

- 6) Quanto ao disposto no Termo de Referência Anexo I do edital, item 8.2, “s” que dispõe “... A instituição vencedora deverá proceder estudos no sentido de instalar postos de atendimento nos bairros Ravena, General Carneiro e Fátima...”, pedimos esclarecer:



- a) Confirmar nosso entendimento que as instalações de Posto de Atendimento Bancário e quantidade de guichês de caixas nos locais acima mencionados ficarão em comum acordo entre vencedor do certame (Contratada) e Órgão (Contratante).

Resposta: SIM

- b) Quais Órgãos municipais estão instalados nos bairros mencionados e a quantidade de servidores lotados em cada local?

Resposta: Estas informações serão repassadas em momento oportuno, quando a contratada realizar os estudos para a possibilidade da instalação de postos de atendimentos nos bairros Ravena, General Carneiro e Fátima.

- 7) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual não será devido pelo vencedor do certame (contratado) valor de aluguel/cessão de espaços referentes aos espaços cedidos pela municipalidade para instalação de estrutura de atendimento (Agência, Posto de Atendimento Bancário ou Posto de atendimento Eletrônico).

Resposta: Cessão do espaço autorizado pela Administração Pública de forma gratuita.

- 8) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?

Resposta: Vide item 4, alínea “f” do anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

- 9) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

Resposta: Não haverá exclusividade para este serviço, contudo dependerá de autorização pela Administração Pública.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 10) O número de servidores previsto no edital (4.969) corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Total por matricula: 4.969. Total por CPFs: 4906.

- 11) Confirmar com quantos dias de antecedência serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Resposta: Vide item 4.5 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA

- 12) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Resposta: Os servidores estão distribuídos através das Secretarias Municipais que possuem locais/postos de trabalho específicos e realizam a lotação dos servidores conforme a necessidade de cada setor.

- 13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

Resposta: Sim, está incluso o Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo do Município



de Sabará (SABARAPREV) conforme edital 009/2024.

b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: Informamos que na página de número nº 13 do processo nº 1830/2024, Pregão Nº 009/2024, consta anexo a anuência do *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV*, para participar do processo licitatório.

14) A Prefeitura tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Vide resposta acima, item 13, “b”.

CRÉDITO CONSIGNADO

15) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

Resposta: vide item 4.3.6 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto?

Resposta: Prazo máximo 120 (cento e vinte) meses, decreto municipal nº 1.109/2022

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Todas as Instituições Bancárias com agência física instalada no município de Sabará.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: As taxas não são divulgadas para a Prefeitura pelos Bancos. São negociadas diretamente entre o servidor e a Instituição Bancária.

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: O referido questionamento não se trata de esclarecimentos relacionados ao procedimento licitatório em comento, e sim de informações financeiras .

TARIFA

20) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Vide item 4, alíneas “g” e “h” do anexo I – TERMO DE REFERENCIA

21) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta: Vide item 4, alíneas “g” e “h” do anexo I – TERMO DE REFERENCIA

REAJUSTE

22) Considerando que a vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses com desembolso a vista do valor da licitação (antecipado para a prestação dos serviços dos próximos 60 meses),



pedimos confirmar nosso entendimento que não haverá reajuste do preço a ser pago pelo vencedor do certame durante a vigência contratual, havendo retificação dos itens da minuta contratual que mencionam reajuste do valor pago.

Resposta: Trata-se apenas de uma minuta padrão de Contrato utilizada pela Administração Pública, a qual será editada quando da sua efetiva confecção, sendo suprimida a referida cláusula por não haver aplicação relacionada ao objeto deste certame.

PROVA DE VIDA

- 23) Podemos entender que a prova de vida refere-se somente ao processo de Atualização Cadastral dos servidores inativos do SABARAPREV e ativos da P.M de Sabará?

Resposta: Vide item 4.2, alínea “i” e “j” do anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

- 24) Atualmente está IF já presta o serviço de prova de vida para os servidores deste Órgão, podemos considerar a manutenção do processo no formato atual sendo leiaute, campos para atualização de dados comprovante de entrega, trocas de arquivos em meio eletrônico, prazos de envios de arquivos e comparecimento presencial sem alterações ?

Resposta: SIM.

- 25) Será emitido comunicado conforme a “INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022” com as regras similares ao processo atual orientando os aposentados e pensionistas que para maior comodidade, devem ser observadas as orientações das instituições bancárias quanto ao melhor período e/ou horário para a realização da prova de vida?

Resposta: SIM.

- 26) Será divulgado portaria sobre o processo?

Resposta: SIM.

Sabará, 23 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Recursos Humanos



Esclarecimento

GERENCIAR

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue em anexo. [Ver menos](#)

27 de agosto de 2024 às 11:37

[Questionario_complementar_27.pdf](#)

- ↳ Prezado interessado, conforme resposta do setor técnico: "SIM. Durante a vigência contratual, a instituição financeira deverá manter estrutura capaz de atender satisfatoriamente, e de maneira plena os servidores municipais, podendo esta estrutura ser de Agência ou similar com atendimento gerencial/presencial, desde que situados no perímetro urbano de Sabará, preferencialmente na área central, com capacidade de realizar os serviços." [Ver menos](#)

29 de agosto de 2024 às 10:38

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

Considerando o quantitativo de 4.969 servidores, solicitamos informar se é possível ampliar o prazo para internalização da Folha de Pagamento para 90 dias?

27 de agosto de 2024 às 11:38

- ↳ Prezado interessado, conforme resposta do setor técnico: "Sim. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme item 4 do anexo I – TERMO DE REFERENCIA, com início em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por questões de motivos extraordinários devidamente justificado, comprovado e mediante avaliação e aprovação pela Administração Pública." [Ver menos](#)

29 de agosto de 2024 às 10:38

[Substituir resposta](#)